



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2015/GAB/CRE

Porto Velho, 04 de setembro de 2015.

Publicada no DOE nº 2780, de 11.09.15

REVOGADA PELA IN Nº 004, DE 26.01.16– EFEITOS A PARTIR DE 29.01.16

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de Dezembro de 2001,

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica instituído o “Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia”, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no Decreto nº 10.406, de 7 de março de 2003, que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais – SUARE.

Art. 2º. As instituições financeiras interessadas em credenciar-se como Instituição Arrecadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001, as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 004/2014/GAB/CRE.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual